

S U P L E M E N T O

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1976

NÚMERO 237

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 1977

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O Orçamento-Programa de Estado para o exercício de 1977, discriminado nos quadros anexos desta lei, orça a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a Cr\$ 69.748.842.702,00 (sessenta e nove bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e dois cruzeiros).

Parágrafo único — Incluem-se, no total referido neste artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, exceto os dos órgãos que não recebem transferências do Tesouro.

Artigo 2.º — Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações dos quadros integrantes desta lei, observada a seguinte classificação:

1 — RECEITA

1.1 — RECEITA DO TESOURE DO ESTADO

Cr\$

Cr\$

1.1.1 — RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária		47.031.000.000,00
Receita Patrimonial		837.564.050,00
Receita Industrial		358.000.000,00
Transferências Correntes		1.224.435.950,00
Receitas Diversas		1.754.000.000,00
		<u>51.205.000.000,00</u>

1.1.2 — RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	8.500.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	973.200,00	
Amortização de Empréstimos Concedidos	700,00	
Transferências de Capital	5.721.025.100,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	
	<u>14.222.000.000,00</u>	65.427.000.000,00

1.2 — RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Receitas Próprias)

4.321.842.702,00

TOTAL GERAL

69.748.842.702,00